

## DECRETO N.º 39.543 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto N.º 39.293, de 31 de outubro de 1961, no tocante à doação de um veículo usado do Estado ao Ginásio São Manoel, de Lavrinhas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter as seguintes características o veículo doado ao Ginásio São Manoel, de Lavrinhas, em deferimento à petição do processo GG-N.º 4986/60: Willys Overland, Jeep, motor n. 3.J.82.234, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sob n. 53 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de Dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, substituto.

## DECRETO N.º 39.544, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto N.º 39.293, de 31 de outubro de 1961, no tocante à doação de um veículo usado do Estado ao Abrigo Samaritano, de Ourinhos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter as seguintes características o veículo doado ao Abrigo Samaritano, de Ourinhos, em deferimento à petição objeto do processo GG-N.º 4665/60: Studebaker, camioneta, motor n. 3M-41.801, registrado no patrimônio da Secretaria da Viação e Obras Públicas, sob n. X.S.1 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de Dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, substituto.

## DECRETO N.º 39.545, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto N.º 39.293, de 31 de outubro de 1961, no tocante à doação de um veículo usado do Estado à Instituição Cristã Beneficente «Verdade e Luz».

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter as seguintes características o veículo doado à Instituição Cristã Beneficente «Verdade e Luz», em deferimento à petição objeto do processo GG-N.º 4628/60: Camioneta Studebaker, motor n. 3M-42045, registrado no patrimônio da Secretaria da Viação e Obras Públicas, sob o n. X.S-9 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de Dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, substituto.

## DECRETO N.º 39.546, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 51.700.000,00, destinado a atender a despesas com a execução do Plano de Ação nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 51.700.000,00 (cinquenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), para atender à despesa com a subscção de ações do aumento de capital da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP —, compreendida no Plano de Ação — Setor E — Energia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,049% (quarenta e nove milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N.º 39.547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera disposições do Decreto n. 26.439, de 19 de setembro de 1956, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que as normas regedoras dos contratos de Obras Públicas estão consubstanciadas no Decreto n. 26.439, de 19 de setembro de 1956;

Considerando que, a partir de então, acentuadamente vem ocorrendo constante elevação dos preços de mão de obra e dos materiais, em virtude quer das novas bases referentes ao salário mínimo, quer, também, em consequência de outras situações de ordem econômica e financeira ora vigentes;

Considerando que tais medidas refletem de imediato sobre o preço de vários itens das obras públicas;

Considerando a conveniência, para o erário público, de evitar quer a paralisação das obras públicas, quer a anulação das concorrências já realizadas;

Considerando a necessidade de o governo do Estado utilizar grande número de obras públicas, a maioria das quais prédios para Grupos Escolares, cuja utilização está programada para 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Poderá ser concedido reajustamento de preços, a partir de 16-10-61, em contratos de construção de edifícios públicos, celebrados com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação, ou em que essa repartição figure como interveniente.

Artigo 2.º — Esse reajustamento será feito mediante atualização dos preços dos contratos na data correspondente a 30 dias após 16-10-61, na proporção entre a atualização do orçamento da Diretoria e o valor deste na data da concorrência.

Artigo 3.º — Aplica-se o reajustamento a todos os contratos com concorrências já realizadas até 16-10-61 e não assinados ou não registrados no Tribunal de Contas, antes dessa data.

Artigo 4.º — Aplica-se, ainda, a todos os contratos registrados no Tribunal de Contas entre 16-10-61 e os dois meses anteriores.

Parágrafo único — Neste caso, será deduzido 3% da porcentagem a ser reajustada, nos contratos que permitam o pagamento dos materiais estocados no canteiro de serviço.

Artigo 5.º — Para os contratos registrados pelo Tribunal de Contas 60 dias antes de 16-10-61, que, independentemente da vontade da empreiteira, em virtude de circunstâncias várias não tiveram o seu início, aplicar-se-á o reajustamento previsto no artigo 4.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N.º 39.548, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros), no orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, as dotações abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

|                                                                        | Cr\$       |
|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 8.31.1 1 — Pessoal Variável                                            |            |
| 10 — Extranumerários                                                   |            |
| 100 — Contratados ... ..                                               | 700.000,00 |
| VERBA N. 2                                                             |            |
| Material e Serviços                                                    |            |
| 8.31.3 3 — Material de Consumo                                         |            |
| 30 — Artigos de expediente                                             |            |
| 300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ... .. | 40.000,00  |
| 32 — Material de laboratório e gabinete                                |            |
| 320 — Material de laboratório, de gabinete e similares ...             | 50.000,00  |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... ..                                        | 790.000,00 |

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N. 1

Pessoal

|                             | Cr\$       |
|-----------------------------|------------|
| 8.31.1 1 — Pessoal Variável |            |
| 10 — Extranumerários        |            |
| 101 — Mensalistas ... ..    | 790.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO ... ..     | 790.000,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N.º 39.549, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 12

Pessoal

|                                                                                                                                                                              | Cr\$      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 8.07.1 1 — Pessoal Variável                                                                                                                                                  |           |
| 10 — Extranumerários                                                                                                                                                         |           |
| 106 — Salário Família ... ..                                                                                                                                                 | 10.000,00 |
| Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação: |           |

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 12

Pessoal

|                                                                       | Cr\$      |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 8.07.1 1 — Pessoal Variável                                           |           |
| 10 — Extranumerários                                                  |           |
| 101 — Mensalistas ... ..                                              | 10.000,00 |
| Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. |           |
| Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.                  |           |

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N.º 39.550 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre relocação de cargos e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Departamento Estadual de Administração, nos termos do artigo 11 da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os seguintes cargos da carreira de Motorista, Referência "22", da Tabela III, da Parte Permanente:

a — do Quadro da Secretaria da Agricultura;

1 (um) vago em virtude da aposentadoria de José Felício de Almeida e claro no Departamento de Administração, decorrente da aposentadoria de José Constantino de Souza;

b — do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social;

1 (um) vago em decorrência do falecimento de Urbano César de Barros e claro correspondente no Departamento de Administração.

Artigo 2.º — Até que se opere a integração prevista no artigo 11 da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os cargos relocados por este decreto continuarão pertencendo aos Quadros das Secretarias de origem.

Parágrafo único — Os vencimentos dos cargos abrangidos por este decreto continuarão a correr pelas dotações próprias correspondentes, até que se verifique a providência referida no artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de Dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto